



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

DEVIDO À ATUAL SITUAÇÃO ENFRENTADA NO PAÍS COM A COVID-19, FICA PROIBIDO A QUALQUER LICITANTE TRAZER ACOMPANHANTE PARA A SESSÃO E SÓ PODERÁ PERMANECER NA SALA UM REPRESENTANTE POR EMPRESA PARA DISPUTA DOS ITENS QUE TIVER PROPOSTA. DEVERÃO COMPARECER OBRIGATORIAMENTE COM O USO DE MÁSCARAS E PERMANECEREM COM ELA.

I- PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 06, de 01 de julho de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A Presente Licitação terá destinação exclusiva às ME's e EPP's devido ao valor de referência abaixo dos R\$80.000,00. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

II- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2.3 Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara de São Gonçalo do Abaeté/MG.

IV- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

4.3 Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até 09h do dia 18 de agosto de 2021**, impreterivelmente, mediante prévio agendamento, para evitar possíveis aglomerações, na Camara Municipal situada na Avenida Padre Joao Mattos, nº33, Centro de São Gonçalo do Abaeté-MG

4.4 A CAMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4.5 **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

5.2 NO ATO DO CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO, O REPRESENTANTE DEVERÁ PORTAR TODAS AS CÓPIAS NECESSÁRIAS.

3. O credenciamento far-se-á através de:

5.3. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

5.4 Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

5.4.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

5.4.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado ou CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

5.6 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5.7 Não será admitido o mesmo representante legal para mais de uma empresa credenciada.

5.8 Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

5.9 Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios ou CCMEI.

5.10 A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

5.11 Documentos que forem apresentados no credenciamento poderão ser utilizados na Habilitação Jurídica, caso seja correspondente ao exigido e não esteja dentro do envelope.

5.12 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;

b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação

7.4. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela pregoeira após a solicitação pelo licitante.

7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

7.9. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na Camara Municipal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

→ **ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”**

VIII- HABILITAÇÃO

Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

*** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

Declaração expressa de que o licitante (Anexo V):

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Deverá apresentar ainda:

aa) Declaração de Condição ME/EPP; (se for o caso) (Anexo VIII)

bb) Declaração Referente a Habilitação. (Anexo IV)

7. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade.

16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

19. Se houver um documento faltante na Habilitação mas que tiver sido apresentado na proposta de preços ou no credenciamento, poderá ser utilizado o que já tiver sido apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

IX- SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço relativa à ME/EPP, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

LANCES VERBAIS

10.4. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.7. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

JULGAMENTO

10.8. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.15. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.16 A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.17. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.18. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10.19 A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

→ ***Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.***

XII- RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

XI-DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

11.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.6 Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

XIII- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ.

XIV CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por vintura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV- PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

15.2. A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

15.50 preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.60 Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.1.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

16.2.2.1.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

16.2.2.1.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.1.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

17.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº(s) :

01.02.00.01.122.0021.2307. 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou Autorização de Fornecimento, por se tratar de registro de preços.

17.15 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.16 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta- feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail: camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com.

17.17 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Câmara , cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou através do e-mail: camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com., ou ainda ser retirado direto no site no município.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 27 de julho de 2021.

Fabiana Aparecida de Sousa
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome Completo do licitante:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/ Documento de Identificação:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL PTE C/ 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	10	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 5KG.			
2	ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML	UN	3	ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML. Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio (7,8%) e Sacarina Sódica (7,8%) e Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol (0,8%), CONSERVANTES Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Acidulante Ácido Cítrico.			
3	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	FD	40	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM 12 UNIDADES			
4	AGUA SANITÁRIA	UN	40	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO. COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% P/P E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.			
5	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO. EMBALAGEM COM 500 ML	UN	30	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO. EMBALAGEM COM 500 ML			
6	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO	UN	5	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO			
7	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML.	DZ	30	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML			
8	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PRIMEIRA QUALIDADE	PC	30	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PRIMEIRA QUALIDADE			
9	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. LAVANDA/LIMÃO. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	40	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPONENTE ATIVO: Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.			
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML	UN	3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML			
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

12	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO	UN	5	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO			
13	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.			
14	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	12	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES			
15	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	UN	6	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.			
17	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	PC	50	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50 BRANCO, EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
18	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE	UN	2	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE			
19	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	UN	4	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML			
20	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. EMBALAGEM 500 ML. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA OXIDA, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, FRAGANCIAS E AGUA. EMBALAGEM 500 ML			
21	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	3	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.			
22	OLEO DE SOJA 900ML	UN	12	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, EMBALAGEM PET COM 900ML.			
23	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO	UN	2	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO			
24	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES	CX	3	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES			
25	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4	UN	100	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM.			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

	ROLOS DE 30M X 10 CM.						
26	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES	UN	6	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES			
28	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA. QUALIDADE SUPERIOR	UN	90	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA. QUALIDADE SUPERIOR. aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de Noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ins 338 Ácido Fosfórico. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
29	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE GUARANÁ. QUALIDADE SUPERIOR	UN	45	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ. Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
30	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE LARANJA. QUALIDADE SUPERIOR	UN	45	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA. Água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
31	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM. BOA QUALIDADE E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UN	4	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM. BOA QUALIDADE E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM			
32	SABAO EM PÓ AZUL. EMBALAGEM DE 1KG. PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	KG	5	SABAO EM PÓ AZUL CAIXA C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.			
33	SABONETE líquido, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS diversas, Galão de 5 litros, Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	2	SABONETE líquido, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS diversas, Galão de 5 litros, Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
34	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70CM, COR BRANCO.	UN	6	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70CM, COR BRANCO.			
35	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.	PC	50	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

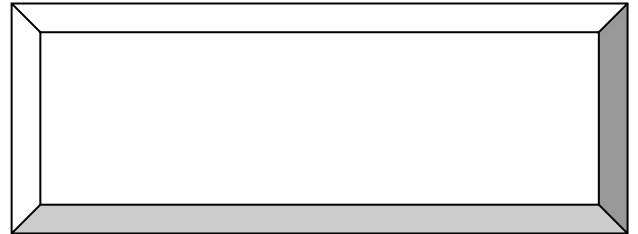
CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

36	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS embalados em pacote com 10 sacos.	PC	100	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, embalados em pacote com 10 sacos.			
37	SAL IODADO	KG	1	SAL IODADO			
38	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	2	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, comprimento mínimo de 120cm			
39	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UN	2	VASSOURA PIAÇAVA com cabo e estrutura de madeira, sem trincas, de 1ª qualidade			
VALOR TOTAL							

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



- ⇒ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ⇒ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL PTE C/ 5KG DE PRIMEIRA QUALIDADE	PC	10	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 5KG.
2	ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML	UN	3	ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML. Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio (7,8%) e Sacarina Sódica (7,8%) e Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol (0,8%), CONSERVANTES Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Acidulante Ácido Cítrico.
3	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	FD	40	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM 12 UNIDADES
4	AGUA SANITÁRIA	UN	40	AGUA SANITARIA, CLORO ATIVO. COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% P/P E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.
5	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO. EMBALAGEM COM 500 ML	UN	30	ÁLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO. EMBALAGEM COM 500 ML
6	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO	UN	5	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO
7	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML.	DZ	30	COPO AMERICANO, EM VIDRO, 190 ML
8	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PRIMEIRA QUALIDADE	PC	30	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. PRIMEIRA QUALIDADE
9	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. LAVANDA/LIMÃO. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	40	DESINFETANTE DE USO GERAL. GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPONENTE ATIVO: Cloreto de Cocbenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML	UN	3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, APLICAÇÃO AEROSOL. ESSÊNCIA JASMIM. EMBALAGEM DE 400 ML
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	50	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

	BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE			
12	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO	UN	5	ESCOVA SANITÁRIA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO LONGO
13	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	10	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MINIMA, C/8 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.
14	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	12	ESPONJA PARA LIMPEZA COM FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES
15	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.	UN	6	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, nas medidas aproximadas de 40 x 60 cm.
17	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50	PC	50	GUARDANAPO PAPEL 24X22 C/50 BRANCO, EXTRA MACIO, FOLHA SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.
18	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE	UN	2	ISQUEIRO GRANDE DE BOA QUALIDADE
19	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	UN	4	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML
20	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. EMBALAGEM 500 ML. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURAMINA OXIDA, SEQUESTRANTE ALCALINIZANTE, FRAGÂNCIAS E AGUA. EMBALAGEM 500 ML
21	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	3	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.
22	OLEO DE SOJA 900ML	UN	12	ÓLEO REFINADO DE SOJA, TIPO 1, EMBALAGEM PET COM 900ML.
23	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO	UN	2	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO
24	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES	CX	3	PALITO PARA DENTE CX COM 100 UNIDADES
25	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM.	UN	100	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M X 10 CM.
26	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES	UN	6	PAPEL TOALHA C/2 UNIDADES
28	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA. QUALIDADE SUPERIOR	UN	90	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA. QUALIDADE SUPERIOR. aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de Noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ins 338 Ácido Fosfórico. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

29	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE GUARANÁ. QUALIDADE SUPERIOR	UN	45	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ. Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
30	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE LARANJA. QUALIDADE SUPERIOR	UN	45	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA. Água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, estabilizantes acetato isobutirato de sacarose e dioctil sulfosuccinato de sódio e corante artificial amarelo crepúsculo FCF. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.
31	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM. BOA QUALIDADE E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UN	4	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA, BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM. BOA QUALIDADE E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM
32	SABAO EM PÓ AZUL. EMBALAGEM DE 1KG. PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	KG	5	SABAO EM PÓ AZUL CAIXA C/ 1KG COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO ANIÔNICO.
33	SABONETE líquido, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS diversas, Galão de 5 litros, Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	2	SABONETE líquido, GLICERINADO, FRAGRÂNCIAS diversas, Galão de 5 litros, Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
34	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70CM, COR BRANCO.	UN	6	SACO ALVEJADO MULTIUSO 100% ALGODÃO. TAMANHO 50X70CM, COR BRANCO.
35	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.	PC	50	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.
36	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS embalados em pacote com 10 sacos.	PC	100	SACO DE LIXO, EXTRA FORTE, COM FUNDO ESTRELA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, embalados em pacote com 10 sacos.
37	SAL IODADO	KG	1	SAL IODADO
38	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UN	2	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, comprimento mínimo de 120cm
39	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UN	2	VASSOURA PIAÇAVA com cabo e estrutura de madeira, sem trincas, de 1ª qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

Observação:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na Camara Municipal de São Gonçalo do Abaeté, no local indicado na Autorização de Fornecimento. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 12 (doze) dias para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas n.º.:

01.02.00.01.122.0021.2307. 3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Camara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO) (fora do envelope)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa /pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa / Sr (a) _____, CNPJ/CPF _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa / Pessoa física



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (envelope nº 2)

A empresa/Pessoa Física _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa/Pessoa Física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Diretor

ou

Representante Legal da empresa /Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO VI-

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: 02/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 01/2021

Procedimento: Registro de Preços nº.: 01/2021

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.231.609/0001-06, sediado na Avenida Padre Joao Mattos, nº33 Centro, São Gonçalo do Abaete/MG, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, Senhor RENATO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____-____ situada _____, ____/____-____/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e Decreto 10.024/19, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 02/2021 por meio do Pregão Presencial nº. 01/2021 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 01/2021.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões, ART's e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____, ____ .
(planilha de custos).

4.2. O pagamento será realizado pelo Município em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

correspondente à prestação de serviços realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante e documento/planilha apresentada pelo setor de Engenharia contendo os quantitativos e valores de cada projeto realizado.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Camara Municipal.

4.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.9. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.

4.10. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.11. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em ___de _____, de 2021

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA ENTREGA

8.1. A Licitante vencedora do certame se responsabiliza pela entrega dos itens, no Almoxarifado Central ou onde estiver determinado na NA, sem nenhum ônus para o Município, em até 8 (oito) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

8.1.1. Os itens deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a demanda solicitada na NAF encaminhada a cada vencedor.

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

- 8.2.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
- 8.2.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
- 8.2.3.** Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
- 8.3.** Os itens, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 8.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado;
- 8.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar os itens de volta, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
- 8.6.** O prazo de validade dos produtos, necessitarão possuir, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da validade total, quando da sua entrega.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 9.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2.** multas;
- 9.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com a Camara Municipal;
- 9.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;
- 9.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do projeto, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 9.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.6.** Extensão das penalidades:
- 9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- retardarem a execução do pregão;
 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do proponente será cancelado quando:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 10.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. SEÇÃO XI - DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

Camara Municipal de São Gonçalo do Abaeté
Renato Ferreira da Silva Presidente da Camara Municipal

SIGNATÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO VII –

MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 02/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 01/2021

Procedimento: Registro de Preços nº.: 01/2021

Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.231.609/0001-06, sediado na Avenida Padre Joao Mattos, nº33 Centro, São Gonçalo do Abaete/MG, neste ato representado pelo Presidente da Camara Municipal, Senhor RENATO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____._____/_____- situada _____, _____/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e Decreto 10.024/19, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 02/2021 por meio do Pregão Presencial nº. 01/2021 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 01/2021.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para conferência do serviço a ser executado.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: frete, remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente à prestação de serviços realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

nestas o aceite dado pela secretaria requisitante e documento/planilha apresentada pelo setor de Engenharia contendo os quantitativos e valores de cada projeto realizado.

4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de da Camara Municipal

4.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.

4.8. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.9. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha ____ e Fonte ____.

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1. O contrato terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

6.2. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa à perda do direito a assinar o contrato e às demais sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

6.3. É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para operação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A Licitante vencedora do certame se responsabiliza pela entrega dos itens, na Camara Municipal, sem nenhum ônus para a Camara, em até 8 (oito) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

7.1.1. Os itens deverão ser entregues parcialmente, de acordo com a demanda solicitada na NAF encaminhada a cada vencedor.

7.2. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

7.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

7.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos, serão tolerados pequenos atrasos;

7.2.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

7.3. Os itens, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado;

7.5. A contratada ficará obrigada a aceitar os itens de volta, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.

7.6. O prazo de validade dos produtos, necessitarão possuir, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da validade total, quando da sua entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de atraso na entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

8.1.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

8.1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.1.2. multas;

8.1.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com a Camara De São Gonçalo do Abaeté;

8.1.1.4. indenização da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

8.1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

8.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do projeto, por dia de atraso na inexecução do contrato;

8.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

8.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

8.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

8.6. Extensão das penalidades:

8.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 – CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O valor contrato será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

9.2. Este contrato poderá ser prorrogado a critério do Município, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

9.3. O reajuste anual será de acordo com a variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2021.

Camara Municipal de São Gonçalo do Abaeté
Renato Ferreira da Silva Presidente da Camara Municipal

SIGNATÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2015 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CNPJ: 22.231.609/0001-04

Avenida Padre João Mattos, 33 – Tel.: (38) 3563-1159 – Centro – Cep 38790-000 – São Gonçalo do Abaeté – MG
e-mail: camara.muni.sg@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021– PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

(Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, utensílios de cozinha, materiais de consumo diversos e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal).

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2021. (Local e data)

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail camarasaogoncalodoabaete.mg@gmail.com

A não remessa do recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.